



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

### **PROCESSO Nº 219/2022**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento de Saúde.**

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/09/2022 – Horas 09:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2022 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/10/2022 – Horas 09:05:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>**

**- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **EDITAL**

PROCESSO Nº 219/2022

Pregão nº 037/2022

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento de Saúde.**

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>Departamento</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>
Departamento de Saúde	02.08.00	10.302.0030.1046.0000	4.4.90.52.00

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada diretamente na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, admitindo-se também por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas;

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br), ficando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "***Dou-lhe uma***" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "***Dou-lhe duas***" quando faltar 01m00s (um minuto) e "***Dou-lhe três*** -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

### **13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual (débitos inscritos e não inscritos), Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

### **13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-FIPE no período.

17.6 - A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço apresentado na proposta será irreeajustável.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - O objeto desta licitação ser entregue no prazo de até 45 dias úteis (prorrogável por igual período), contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra)

21.2 - O recebimento do produto será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - O objeto licitado deverá ser entregue Departamento de Saúde, sito a Rua São Francisco, nº 614, centro, Capela do Alto - SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 – Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- b) Relatório dos serviços prestados;
- c) Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- d) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- h) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- i) Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- j) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- k) Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- l) Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- m) Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- n) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- o) Cópia da folha de pagamento dos empregados
- p) Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- q) Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- r) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

22.3 – Cumpridas as Exigências da Clausula Terceira, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata o Art. 5 da Lei 8666/93 e o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 28 dias após a entrega de bens ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

Capela do Alto, 02 de Setembro de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2- CARACTERISTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM ENCOSTO TELADO E CARENAGEM EM NYLON, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TELA, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO	UN	11
2	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA EM MDF 18, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS, LEITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDO EM 3 SEÇÕES DORSO, ASSENTO E PENAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA, ACESSORIOS PERNEIRA E PORTA CALCANHAR, SUPORTE PARA COLPOSCOPIA CAPACIDADE 120 KG	UN	4
3	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO FERRO AÇO PINTADO ANTIDERRAPANTE	UN	20
4	APARELHO DE PRESSÃO - ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO -BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 18 A 35 CM - FECHAMENTO: VELCRO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX - COR PRETA.	UN	50
5	MESA DE ESCRITORIO EM L C/ BASE EM FERRO PINTADO C/ 02 GAVETAS METERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDF OU MDP, MEDINDO 1,20X1,20-75CM DE ALTURA (GAVETAS COM CHAVE)	UN	6
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS RETANGULAR COM PÉS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20M DE LARG X 60CM PROF X 75CM ALT. GAVETAS C/ CHAVE	UN	24
7	ARMÁRIO DE AÇO, COR CINZA COM CHAVE , MEDIDADAS 1,98 CM DE ALTURA X 1,20 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE	UN	4
8	APARELHO AR CONDICIONADO- CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU S, COM TECNOLOGIA INVERTE, AR CONDICIONADO(CENTRAL) MODELO SPLIT 12.000 BTU S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO SWING, BAIXO NIVEL DE RUIDO, SELO INMETRO E PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A. CARACTERISTICAS ADICIONAIS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO EM TODOS OS COMPONENTES.	UN	12
9	DETECTOR FETAL DE MESA - DF 7000 COM BATERIA	UN	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENIO HAASTE FIXA	UN	1
11	LANTERNA CLINICA - LED	UN	2
12	LIXEIRA A PEDAL COM TAMPA AÇO INOX - 30 A 49 LITROS	UN	1
13	DESKTOP: ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO DO FABRICANTE, PROCESSADOR 4 NUCLEOS 8 THREADS 3.0 GHZ, HD SSD 240 PCIE NVME M.2 , 8 GB RAM DDR4 2666 MHZ DUAL CHANNEL PLACA MAE DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADROES EXISTENTE. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VIDEO SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM	UN	8
14	TECLADO QWERTY COM TECLADO NUMERICO, RESISTENTE A SALPICOS, TECLA CILINDRICAS TIPO CHICLETE COM CONEXAO USB 2.0/3.0 PLUG AND PLAY CABO DE 100 CM	UN	8
15	MOUSE OPTICO RESOLUÇÃO 1000 DPI, CONEXAO USB COMPATIVEL COM USB 2.0 /3.0 PLUG AND PLAY BOTOES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, 3D WHEEL "BOTAO DE ROLAGEM" COMPRIMENTO DO CABO 115 CM	UN	8
16	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9 RESOLUCAO 1920 X 1080 60HZ ENTRADA DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULO DE VISAO VERTICAR E HORIZONTAL DE 178º	UN	8

- \* MESA GINECOLOGICA NA COR BRANCA
- \* ESCADA DE DOIS DEGRAUS NA COR BRANCA
- \* MESA DE ESCRITORIO NA COR: CINZA
- \* OS GABINETES E PERIFERICOS, DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL E HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, MOUSE, TECLADO E MONITOR) DEVER POSSUIR GRADAÇÕES DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRAO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

### 3. Exigências e Informações Complementares:

- a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- e) Pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.
- f) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, manutenção e assistência técnica a ser realizada pela empresa.

**Capela do Alto, 02 de Setembro de 2022.**

**Péricles Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 219/2022, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 219/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDF OU MDP, MEDINDO 1,20X1,20-75CM DE ALTURA (GAVETAS COM CHAVE)			
6	24	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS RETANGULAR COM PÉS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20M DE LARG X 60CM PROF X 75CM ALT. GAVETAS C/ CHAVE			
7	4	UN	ARMÁRIO DE AÇO, COR CINZA COM CHAVE , MEDIDAS 1,98 CM DE ALTURA X 1,20 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE			
8	12	UN	APARELHO AR CONDICIONADO-CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU S, COM TECNOLOGIA INVERTE, AR CONDICIONADO(CENTRAL) MODELO SPLIT 12.000 BTU S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO SWING, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SELO INMETRO E PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM TODOS OS COMPONENTES.			
9	1	UN	DETECTOR FETAL DE MESA - DF 7000 COM BATERIA			
10	1	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENIO HAASTE FIXA			
11	2	UN	LANTERNA CLINICA - LED			
12	1	UN	LIXEIRA A PEDAL COM TAMPA AÇO INOX - 30 A 49 LITROS			
13	8	UN	DESKTOP: ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO DO FABRICANTE, PROCESSADOR 4 NUCLEOS 8 THREADS 3.0 GHZ, HD SSD 240 PCIE NVME M.2 , 8 GB RAM DDR4 2666 MHZ DUAL CHANNEL PLACA MAE DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADROES EXISTENTE. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VIDEO SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM			
14	8	UN	TECLADO QWERTY COM TECLADO NUMERICO, RESISTENTE A SALPICOS, TECLA CILINDRICAS TIPO CHICLETE COM CONEXAO USB 2.0/3.0 PLUG AND PLAY CABO DE 100 CM			
15	8	UN	MOUSE OPTICO RESOLUÇÃO 1000 DPI, CONEXAO USB COMPATIVEL COM USB 2.0 /3.0 PLUG AND PLAY BOTOES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, 3D WHEEL "BOTAO DE ROLAGEM" COMPRIMENTO DO CABO 115 CM			
16	8	UN	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9 RESOLUCAO 1920 X 1080 60HZ ENTRADA DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULO DE VISAO VERTICAR E HORIZONTAL DE 178º			

**Valor Total** por extenso R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
  2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 219/2022**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 037/2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
<b>Número do edital:</b>						
<b>Órgão comprador:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM ENCOSTO TELADO E CARENAGEM EM NYLON, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TELA, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO	UN	11			
2	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA EM MDF 18, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS, LEITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDO EM 3 SEÇÕES DORSO, ASSENTO E PENAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA, ACESSORIOS PERNEIRA E PORTA CALCANHAR, SUPORTE PARA COLPOSCOPIA CAPACIDADE 120 KG	UN	4			
3	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO FERRO AÇO PINTADO ANTIDERRAPANTE	UN	20			
4	APARELHO DE PRESSÃO - ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 18 A 35 CM - FECHAMENTO: VELCRO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX - COR PRETA.	UN	50			
5	MESA DE ESCRITORIO EM L C/ BASE EM FERRO PINTADO C/ 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDF OU MDP, MEDINDO 1,20X1,20-75CM DE ALTURA (GAVETAS COM CHAVE)	UN	6			
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS RETANGULAR COM PÉS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20M DE LARG X 60CM PROF X 75CM ALT. GAVETAS C/ CHAVE	UN	24			
7	ARMÁRIO DE AÇO, COR CINZA COM CHAVE , MEDIDADAS 1,98 CM DE ALTURA X 1,20 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE	UN	4			
8	APARELHO AR CONDICIONADO-CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU S, COM TECNOLOGIA INVERTE, AR CONDICIONADO(CENTRAL) MODELO SPLIT 12.000 BTU S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO SWING, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SELO INMETRO E PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A. CARACTERISTICAS ADICIONAIS,	UN	12			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	GARANTIA MINIMA DE 01 ANO EM TODOS OS COMPONENTES.					
9	DETECTOR FETAL DE MESA - DF 7000 COM BATERIA	UN	1			
10	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENIO HAASTE FIXA	UN	1			
11	LANTERNA CLINICA - LED	UN	2			
12	LIXEIRA A PEDAL COM TAMPA AÇO INOX - 30 A 49 LITROS	UN	1			
13	DESKTOP: ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO DO FABRICANTE, PROCESSADOR 4 NUCLEOS 8 THREADS 3.0 GHZ, HD SSD 240 PCIE NVME M.2 , 8 GB RAM DDR4 2666 MHZ DUAL CHANNEL PLACA MAE DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADROES EXISTENTE. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VIDEO SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM	UN	8			
14	TECLADO QWERTY COM TECLADO NUMERICO, RESISTENTE A SALPICOS, TECLA CILINDRICAS TIPO CHICLETE COM CONEXAO USB 2.0/3.0 PLUG AND PLAY CABO DE 100 CM	UN	8			
15	MOUSE OPTICO RESOLUÇÃO 1000 DPI, CONEXAO USB COMPATIVEL COM USB 2.0 /3.0 PLUG AND PLAY BOTOES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, 3D WHEEL "BOTAO DE ROLAGEM" COMPRIMENTO DO CABO 115 CM	UN	8			
16	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9 RESOLUCAO 1920 X 1080 60HZ ENTRADA DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULO DE VISAO VERTICAR E HORIZONTAL DE 178º	UN	8			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço total (em R\$):						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 219/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONCALVES, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr (a.) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 037/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento de Saúde.
- 1.2**- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - 1.2.1**- Edital do PREGÃO nº 037/2022 e seus Anexos;
  - 1.2.2**- Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - 1.2.3**- Ata da sessão do PREGÃO nº 037/2022.
- 1.3**- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1** - A execução deste objeto terá início após a assinatura do contrato.
- 2.1.2** - O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-FIPE no período.
- 3.2** - A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.
- 2.2** - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 2.3**. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.4.1**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 2.4.2**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
  - 2.4.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5**- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6**- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos (podendo ser prorrogado por igual período), contados a partir do recebimento do equipamento.
- 2.7**- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.
- 2.8**- O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Saúde.
- 2.9**- Garantia mínima de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**3.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

<b>Departamento</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>
Departamento de Saúde	02.08.00	10.302.0030.1046.0000	4.4.90.52.00

**3.4** - Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- b) Relatório dos serviços prestados;
- c) Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- d) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- h) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- i) Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- j) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e Social;
- k) Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- l) Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- m) Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- n) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- o) Cópia da folha de pagamento dos empregados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- p) Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- q) Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- r) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

**3.5** - Cumpridas as Exigências da Clausula Terceira, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata o Art. 5 da Lei 8666/93 e o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 28 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**3.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

**4.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**4.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

**5.2-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

**6.1-** Multas de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

**6.2-** Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

**6.3-** Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**6.4-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.5-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**6.6-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.7-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**6.8-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**6.9-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

**7.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade dos Sr. José Reinaldo Almeida Junior.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_